



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*vou*  
P.L. 016/91

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.858

"Autoriza O Prefeito Municipal a doar área de terreno à Igreja Batista Ágape para construção de uma Igreja e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno da municipalidade à Igreja Batista Ágape.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior localiza-se à Av. Sylvio Menicucci, no Bairro Vila Ester, e possui área de 562,50m<sup>2</sup>, sendo 45,0 metros de frente para a referida Avenida, 20,0 metros pelo lado esquerdo confrontando com Rua Projetada, 5,0 metros pelo lado direito confrontando com a municipalidade e 45,0 metros pelos fundos com Alcebiades Cartaxo e se destina a construção de uma Igreja pela Donatária.

Art. 3º - A Igreja Batista Ágape, Donatária, terá o prazo de 08 (oito) anos para o cumprimento do fim a que se destina a doação, sob pena de retrocessão por exigência da alínea "a" do inciso I, Art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - Caso a donatária, venha se extinguir ou cessar suas atividades nesta cidade, em qualquer época, o imóvel ora doado reverterá, juntamente com suas benfeitorias, para o Município, livre de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento

*P.L.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

to e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a fa-  
çam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de maio de 1991.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal